



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE DO  
ADULTO

**Resolução Nº 01/2018, de 11 de julho de 2018.**

Estabelece critérios para mudança de nível do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto da Faculdade de Medicina da UFMG, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** A mudança de nível de Mestrado para o nível de Doutorado no Programa, será fundamentada no destacado desempenho acadêmico do aluno mediante avaliação fundamentada; relevância científica do projeto; considerando parecer consubstanciado do orientador e de relator independente especificamente designado pelo Colegiado.

§ 1º A mudança poderá ser solicitada com ou sem a defesa da dissertação de mestrado.

§ 2º Para a contagem de tempo no nível de Doutorado considerar-se-á a data da matrícula original no Mestrado, devendo a mudança de nível ser comunicada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, que autorizará a alteração do registro no Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

**Art. 2º** A solicitação para admissibilidade à mudança de nível deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa em até 15 meses de cumprimento do Curso de Mestrado.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a defesa, esta deverá acontecer até 90 (noventa) dias após a aprovação da mudança pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Art. 3º** O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) requerimento de solicitação de mudança de nível;
- b) parecer do orientador justificando a mudança de nível do candidato, fundamentado na excelência da trajetória acadêmica e na relevância científica do estudo em desenvolvimento;
- c) cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado com cumprimento do número de créditos exigidos para o Mestrado;



- d) resultados preliminares da pesquisa em andamento no mestrado;
- e) cópia do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno no curso de doutorado;
- f) cópia de, pelo menos, 02 (dois) artigos de sua autoria, conforme descrito:
  - I – pelo menos, um artigo em que o aluno seja um dos dois primeiros autores, publicado em periódico, no mínimo, Qualis B1, nos últimos 04 (quatro) anos;
  - II – pelo menos, um artigo em revista indexada, no mínimo, Qualis B3, nos últimos 04 (quatro) anos.
- g) comprovante de conhecimento de uma segunda língua estrangeira (espanhol ou francês ou alemão), conforme edital de doutorado vigente.

**Art. 4º** Cumpridas as exigências do art. 3º, o Colegiado apreciará e deliberará, mediante parecer de um relator independente especificamente designado, sobre a solicitação de admissibilidade à mudança de nível, com base nos seguintes critérios:

- a) parecer favorável do orientador;
- b) aproveitamento acadêmico do aluno com conceitos A ou B em 100% das disciplinas, comprovado no histórico escolar;
- c) relevância, qualidade e originalidade científicas do projeto de pesquisa submetido a julgamento pelo Colegiado do Programa, ouvidos o orientador e um relator independente especificamente designado para esta análise;
- d) Resultados preliminares da pesquisa desenvolvida no mestrado.

**Art. 5º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto em 11 de julho de 2018.

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto da UFMG.**